



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384 - 2º andar - Cx. Postal n.º 07 - CEP: 47.400-000 - TeleFAX: (074) 661-1099

AUTÓGRAFO N.º. 055/97

PROJETO DE LEI N.º. 021, de 11 de agosto de 1997.

AUTOR: Poder Executivo - Gestor Eser Rocha.

EMENDAS: Nihil.

PARECER: n.º 043/97 da Comissão de Obras e Serviços Públicos - Favorável à Tramitação.

DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO: Sessões Ordinárias - do dia 14/08, 21/08, 28/08 e 04/09/97 -
Aprovado por 09x 00 votos.

TRANSCRIÇÃO DA REDAÇÃO: "IPSIS LITTERIS".

"Autoriza a Doação de bem imóvel pertencente ao Município de Xique-Xique à Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF, e dá outras providências."

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar à Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF, (CGC - 00399857/00014-40) uma área de terra de propriedade do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia denominada Fazenda Pedras Velhas da Fazenda Picadas (Registrada no livro 2-Q às folhas 48, Registro Geral, matrícula 1.475, Registro 02/1.475 - Registro de imóveis Comarca de Xique-Xique), situado na sede do Distrito de Nova Iguaçu, para construção de ESTAÇÃO DE PISCICULTURA, medindo dez hectares (10,0ha).

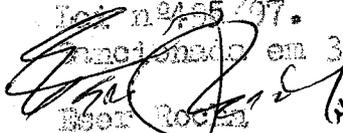
Art. 2º - A área de terra citada no Art. 1º não poderá ser transferida a terceiros sem prévia consulta do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de setembro de 1997.


RÚBISON BRUNO LOBO
Presidente Câmara

Lei n.º 055/97.
Sancionada em 30.09.97.

Eser Rocha
Prefeito Municipal.